



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2017/2020
<http://www.pibema.pr.gov.br>



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 54/2018

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu **PREFEITO ADELAR ANTONIO ARROSI**, como CONTRATANTE, resolve RESCINDIR o contrato supra citado, firmado com a Empresa **PRADO E PRADO LTDA**, estabelecida na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 23.153.183/0001-80.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido o contrato pelos motivos que seguem:

I – Há atraso demasiado na execução da obra, por mais que já se tenha por várias vezes aditivado o prazo do contrato, conforme apontado pelo setor de engenharia.

II – Tendo a empresa iniciado os trabalhos e tendo-os feito de maneira morosa, desaprovada pelo setor de engenharia, não faz sentido adiar a rescisão;

III – Justifica-se até mesmo pelo fato de em dezembro/2018 ter-se feito aditivo por mais 60 dias, e agora, meados de fevereiro, ainda nenhuma movimentação houve para vislumbrar interesse da empresa em concluir suas tarefas, o que leva a considerar, até pelo histórico da empresa em relação a execução dos trabalhos, até mesmo porque houve compromisso da empresa que em se aditivando o contrato o trabalho seria retomado em ritmo a garantir a execução total o que não aconteceu;

IV – Assim sendo, não há como dar sequência ao contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Com isso fica ciente a empresa da instauração de processo administrativo para apurar os motivos da, praticamente, paralização da obra, e posterior correta responsabilização e até mesmo, se for o caso, aplicação de penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA - Diante do exposto, dá-se por encerrado qualquer vínculo entre contratante e contratada a partir da presente data

Ibema, 06 de fevereiro de 2019

MUNICÍPIO DE IBEMA
Adelar Antonio Arrosi
CPF: 313.957.679-04



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 75/2018

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu **PREFEITO ADELAR ANTONIO ARROSI**, como **CONTRATANTE**, resolve **RESCINDIR** o contrato supra citado, firmado com a Empresa **PRADO E PRADO LTDA**, estabelecida na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 23.153.183/0001-80.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido o contrato pelos motivos que seguem:

- I – Há atraso demasiado na execução da obra, por mais que já se tenha por várias vezes aditivado o prazo do contrato, conforme apontado pelo setor de engenharia.
- II – Tendo a empresa iniciado os trabalhos e tendo-os feito de maneira morosa, desaprovada pelo setor de engenharia, não faz sentido adiar a rescisão;
- III – Justifica-se até mesmo pelo fato de em dezembro/2018 ter-se feito aditivo por mais 60 dias, e agora, meados de fevereiro, ainda nenhuma movimentação houve para vislumbrar interesse da empresa em concluir suas tarefas, o que leva a considerar, até pelo histórico da empresa em relação a execução dos trabalhos, até mesmo porque houve compromisso da empresa que em se aditivando o contrato o trabalho seria retomado em ritmo a garantir a execução total o que não aconteceu;
- IV – Assim sendo, não há como dar sequência ao contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Com isso fica ciente a empresa da instauração de processo administrativo para apurar os motivos da, praticamente, paralização da obra, e posterior correta responsabilização e até mesmo, se for o caso, aplicação de penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA - Diante do exposto, dá-se por encerrado qualquer vínculo entre contratante e contratada a partir da presente data

Ibema, 06 de fevereiro de 2019


MUNICÍPIO DE IBEMA
Adelar Antonio Arrosi
CPF: 313.957.679-04



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 114/2018

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu **PREFEITO ADELAR ANTONIO ARROSI**, como **CONTRATANTE**, resolve **RESCINDIR** o contrato supra citado, firmado com a Empresa **PRADO E PRADO LTDA**, estabelecida na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 23.153.183/0001-80.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido o contrato pelos motivos que seguem:

I – Há atraso demasiado na execução da obra, por mais que já se tenha por várias vezes aditivado o prazo do contrato, conforme apontado pelo setor de engenharia.

II – Tendo a empresa iniciado os trabalhos e tendo-os feito de maneira morosa, desaprovada pelo setor de engenharia, não faz sentido adiar a rescisão;

III – Justifica-se até mesmo pelo fato de em dezembro/2018 ter-se feito aditivo por mais 60 dias, e agora, meados de fevereiro, ainda nenhuma movimentação houve para vislumbrar interesse da empresa em concluir suas tarefas, o que leva a considerar, até pelo histórico da empresa em relação a execução dos trabalhos, até mesmo porque houve compromisso da empresa que em se aditivando o contrato o trabalho seria retomado em ritmo a garantir a execução total o que não aconteceu;

IV – Assim sendo, não há como dar sequência ao contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Com isso fica ciente a empresa da instauração de processo administrativo para apurar os motivos da, praticamente, paralização da obra, e posterior correta responsabilização e até mesmo, se for o caso, aplicação de penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA - Diante do exposto, dá-se por encerrado qualquer vinculo entre contratante e contratada a partir da presente data

Ibema, 06 de fevereiro de 2019

MUNICÍPIO DE IBEMA
Adelar Antonio Arrosi
CPF: 313.957.679-04



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 115/2018

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu **PREFEITO ADELAR ANTONIO ARROSI**, como **CONTRATANTE**, resolve **RESCINDIR** o contrato supra citado, firmado com a Empresa **PRADO E PRADO LTDA**, estabelecida na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 23.153.183/0001-80.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido o contrato pelos motivos que seguem:

- I – Há atraso demasiado na execução da obra, por mais que já se tenha por várias vezes aditivado o prazo do contrato, conforme apontado pelo setor de engenharia.
- II – Tendo a empresa iniciado os trabalhos e tendo-os feito de maneira morosa, desaprovada pelo setor de engenharia, não faz sentido adiar a rescisão;
- III – Justifica-se até mesmo pelo fato de em dezembro/2018 ter-se feito aditivo por mais 60 dias, e agora, meados de fevereiro, ainda nenhuma movimentação houve para vislumbrar interesse da empresa em concluir suas tarefas, o que leva a considerar, até pelo histórico da empresa em relação a execução dos trabalhos, até mesmo porque houve compromisso da empresa que em se aditivando o contrato o trabalho seria retomado em ritmo a garantir a execução total o que não aconteceu;
- IV – Assim sendo, não há como dar sequência ao contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Com isso fica ciente a empresa da instauração de processo administrativo para apurar os motivos da, praticamente, paralização da obra, e posterior correta responsabilização e até mesmo, se for o caso, aplicação de penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA - Diante do exposto, dá-se por encerrado qualquer vínculo entre contratante e contratada a partir da presente data

Ibema, 06 de fevereiro de 2019

MUNICÍPIO DE IBEMA
Adelar Antonio Arrosi
CPF: 313.957.679-04



RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2019
E ADJUDICAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 03/2019, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o objeto ao vencedor conforme o seguinte resultado:

Proponente Vencedora	Lote
ADRYEL CONFECÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	1.

IBEMA, 06/02/2019


RAFAEL GOMES ROCHA
Pregoeiro



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TINTA, DILUENTE E MICROESFERA DE VIDRO PARA APLICAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA.**

Data de abertura: 20/02/2019

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura

Edital: O caderno de Instruções para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações do Município de Ibema no horário de expediente, podendo ser obtido no site: pibema.pr.gov.br ou ainda solicitado no e-mail licita@pibema.pr.gov.br.

Ibema, 06 de fevereiro de 2019.

Adelar Antonio Arrozi
Prefeito